



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=568, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar Nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 31 de dezembro de 1972, conforme Resolução Nº=345/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-4.400,00-(quatro mil e quatrocentos cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

V-EDUCAÇÃO E CULTURA

1-Ensino Primario

| | |
|---------|---------------------------------------|
| 3000.61 | DESPESES CORRENTES |
| 3111.61 | Pessoal Civil |
| | Vencimentos e Vantagens Fixas |
| | 01.10-Gratif.da supervisora da / |
| | CNAE-dot.129. Cr\$-1.275,00.- |

3-Educação Física e Desportos

| | |
|---------|---|
| 3000.66 | DESPESES CORRENTES |
| 3210.66 | Subvenções Sociais |
| 3215.66 | Instituições Privadas |
| | IV=Auxílio a Comissão Municipal de |
| | Esportes-dot.156. Cr\$-2.500,00.- |

VII-BEM ESTAR SOCIAL

1-Previdencia Social

| | |
|---------|---|
| 3000.81 | DESPESES CORRENTES |
| 3230.81 | Transf.de Ass.e Prev.Social |
| 3233.81 | Salário Família |
| | Salário Família dos servidores Muni- |
| | ciapis-dot.164. Cr\$-0.575,00.- |

VIII-SERVIÇOS URBANOS

4-Ruas e Avenidas

| | |
|---------|---|
| 3000.94 | DESPESES CORRENTES |
| 3120.94 | Material de Consumo |
| 3121.94 | Combustíveis e Lubrificantes-dot.198..... Cr\$-0.050,00.- |

Total da Suplementação.....Cr\$-4.400,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



f1-2-

VII=BEM ESTAR SOCIAL

1-Previdência Social

3000.81 DESPESAS CORRENTES

3230.81 Transf.de Ass.e Previd.Social

3250.81 Contribuição de Previdência Social

II=Contribuição atrasada ao INPS(Dívida confessada)-dot.166. Cr\$-4.400,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de dezembro de 1972.

Antonio Gomes Senafim
Prefeito Municipal

REGISTRADA no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL